



**MPV 927**  
**00376**

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

(Do Sr. Wolney Queiroz)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.



CD/20820.21582-89

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte art. 26-A à Medida Provisória nº 927, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 26-A. Será assegurado a todos os profissionais de saúde que atuarem diretamente no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (Covid-19), a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário do trabalhador, enquanto durar os efeitos da pandemia. (NR) ”

### **JUSTIFICATIVA**

Os profissionais da área de saúde correm sérios riscos de serem infectados pelo novo coronavírus já que estão na linha de frente no tratamento de pessoas contaminadas. A mídia noticiou diversos casos de médicos(as) e enfermeiros(as) que testaram positivo ao Covid-19, muitos internados em estado grave, em decorrência do contato com pacientes que tiveram diagnóstico também confirmado.

Embora o trabalho desenvolvido por esses profissionais no combate a essa pandemia seja incalculável, pois estão colocando a própria saúde em risco, a presente emenda tenta compensar, ainda que minimamente, todo esforço e dedicação despendido no combate a esse vírus que assola o País e o Mundo.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ – PDT/PE**

Líder do PDT

Brasília, em                      de março de 2020.